



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



RESPOSTA A RECURSO
TOMADA DE PREÇO N. 2018.08.24.01-TP-FME

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia na manutenção das escolas municipais por demanda do Município de Apuiarés, Ceará.

RECORRENTE: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.634.195/0001-36, com sede na Rua Jose Nunes de Melo, n. 600, Timbú, Eusébio/CE.

De pronto, cabe destacar a intempestividade do recurso em liça, nos termos do art. 109, inciso I, alínea 'a' da Lei 8.666/1993, que estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso contra inabilitação a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

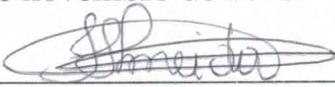
Como bem se observa às fls. 592/593, a Ata de Julgamento de Habilitação fora lavrada em 22.10.2018 e ao final expressamente dispôs: “A Presidente da Comissão de Licitações divulgou o resultado da fase de habilitação e abriu o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea ‘a’ da Lei de Licitações”.

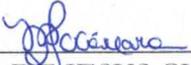
Calculando-se, pois, o prazo previsto no mencionado dispositivo, temos como inequívoca a intempestividade do recurso que fora protocolado somente no dia 06.11.2018, o que impede a sua análise meritória.

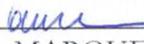
Ante o exposto, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Apuiarés decide por **NÃO CONHECER** o RECURSO apresentado pela licitante ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, eis que não reúne os requisitos formais para tanto.

Junte-se aos autos do processo licitatório e publique-se.

Apuiarés/CE, 08 de novembro de 2018.


FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA
Presidente da CPL


MARIA DE JESUS CHAGAS CÂMARA
Membro


RITA DE KÁCIA MARQUES DOS SANTOS
Membro